

**EDITAL Nº 05/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE DISCENTES NOS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO – TURMAS 2027.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (PPGH | UFC)**

A Universidade Federal do Ceará – UFC torna pública a abertura das inscrições para as provas de seleção de discentes nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH, de acordo com a Resolução nº 15/CEPE de 2023. O PPGH - UFC, com área de concentração em **História Social**, possui três linhas de pesquisa: **Cultura e Poder, Trabalho e Migrações, Memória e Temporalidade** (vide Anexo 5). É credenciado e recomendado pela CAPES e recebe bolsas da CAPES, FUNCAP e CNPq.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições ocorrerão no período de **13 de julho a 30 de agosto de 2026**, realizadas em duas etapas, exclusivamente, via internet.

1.2 - ETAPA 1: CADASTRO NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (SIGAA) DA UFC.

1.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba Processos Seletivos - *stricto sensu*), no período de **13 de julho a 30 de agosto de 2026**, preencher os dados solicitados e anexar ao Sistema SIGAA, em arquivo único (em formato PDF, com tamanho máximo de 15MB), os documentos (escaneados ou em PDF nato) listados nos itens 2.1.1 (Curso de Mestrado) e 2.1.2 (Curso de Doutorado), sem necessidade de qualquer tipo de autenticação, porém legíveis e sem rasuras.

1.2.2 - Após a inscrição no SIGAA, os candidatos receberão um número de identificação, através do qual acompanharão os resultados das etapas do processo seletivo. A correspondência do número de identificação com o candidato será conhecida apenas pela Secretaria do Programa e este número será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do mérito do projeto de pesquisa (1ª fase da seleção).

1.3 - ETAPA 2: ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL

1.3.1 – Deverá enviar para o e-mail ppgh.ufc.edital@ufc.br o Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, carta de intenção e comprovante de inscrição emitido pelo sistema SIGAA, em PDF, **em arquivos separados**, no mesmo e-mail. No assunto do e-mail informar o **número de inscrição gerado pelo SIGAA** e o **curso** (Mestrado ou Doutorado) ao qual é candidato, conforme exemplo: **99999 – Mestrado**.

1.3.2 - O projeto deve ser identificado **somente com o número de inscrição gerado** pelo SIGAA no momento da inscrição online acompanhada da palavra **Mestrado** ou **Doutorado**, sem nome do candidato, nem no texto, nem no arquivo. Na capa do projeto, deve constar também a Linha de Pesquisa

a que o candidato pretende concorrer. O Projeto, a Carta de intenção e o Comprovante deverão ser enviados para o e-mail **ppgh.ufc.edital@ufc.br**, até às 23h59 do dia **30 de agosto de 2026**.

1.3.3 - A conferência da documentação necessária à inscrição é de plena responsabilidade do candidato, pois não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou juntada de documentos após o envio da documentação via SIGAA (1ª etapa de inscrição) ou e-mail (2ª etapa de inscrição).

1.4 - A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do Edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via SIGAA e através da publicação de uma lista no site do PPGH, na data prevista no cronograma do processo seletivo.

1.5 - O PPGH-UFC não se responsabiliza pela ausência de recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 1.1 deste Edital.

1.6 - Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para o **Curso de Mestrado** os candidatos graduados em História ou em áreas afins, credenciados e reconhecidos pelo Ministério da Educação. Admitir-se-á a inscrição à seleção, para o Curso de Mestrado, de concluintes de Curso de Graduação.

1.6.1 - Os candidatos com inscrição condicionada deverão apresentar uma Declaração da IES à qual estão vinculados, constando a data de previsão para a conclusão do curso de graduação até o período de matrícula do semestre 2026.1.

1.6.2 – Os aprovados e classificados no processo seletivo dentro das vagas terão a matrícula condicionada à comprovação da conclusão, por meio da documentação pertinente, do curso de Graduação até a data da matrícula no referido curso, respeitando o calendário acadêmico da UFC.

1.7 - Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para o **Curso de Doutorado** os candidatos diplomados em **cursos de mestrado** em História ou em áreas afins, credenciados e reconhecidos pelo Ministério da Educação. Admitir-se-á a inscrição na seleção, para o Curso de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado.

1.7.1 - Os candidatos com inscrição condicionada deverão apresentar uma Declaração da IES à qual estão vinculados, constando a data de previsão para a conclusão do curso de Mestrado até o período de matrícula do semestre 2026.1.

1.7.2 – Os aprovados e classificados no processo seletivo dentro das vagas terão a matrícula condicionada à comprovação da conclusão, por meio da documentação pertinente, do curso de Mestrado

até a data da matrícula no referido curso, respeitando o calendário acadêmico da UFC.

1.8 - Os candidatos estrangeiros terão sua inscrição para a seleção deferida mediante a realização dos procedimentos descritos nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, desde que a documentação relacionada no item 1.3.1 esteja completa e devidamente traduzida para a língua portuguesa.

1.9 - A aceitação do pedido de inscrição dos candidatos está condicionada à inscrição realizada online no SIGAA, disponível em www.si3.ufc.br/sigaa/public, e o envio, via SIGAA, de todos os documentos (em arquivo único e em PDF) nos itens 2.1.1 (curso de mestrado) e 2.1.2 (curso de doutorado) deste edital, no momento do ato de inscrição.

1.10 - O deferimento do pedido de inscrição dos candidatos está condicionado à observância de todos os procedimentos descritos no item 1.2 e à apresentação de todos os documentos relacionados no item 1.3 dentro do período definido neste edital.

1.11 - Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão fornecidos a partir de 17h (Horário de Brasília) do dia **08 de setembro de 2026**, no site do PPGH – UFC (www.ppgh.ufc.br).

1.12 - Os candidatos inscritos na seleção de Mestrado ou Doutorado não poderão mudar de Linha de Pesquisa no decorrer do Processo Seletivo.

1.13 - Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procurador constituído pelos candidatos, mediante procuração simples.

1.14 - Candidatos com necessidades especiais poderão solicitar condições especiais para realização dos exames de seleção, assinalando essa opção na Autodeclaração para Candidatos Inscritos - Vagas de Ação Afirmativa (Anexo 1).

1.14.1 - O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. A Comissão de Seleção entrará em contato com esses candidatos para esclarecimentos e informações.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Os candidatos deverão cadastrar e anexar, no SIGAA, a documentação correspondente à vaga no curso pretendido para concorrer no Processo Seletivo – Edital 05/2026 – PPGH – UFC.

2.1.1 - Para o curso de **Mestrado** é necessário anexar, no SIGAA, sem exigência de autenticação (conforme Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, Art. 1º, item III), os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar da Graduação.

- b) Cópia legível e sem rasura do Diploma de Graduação (frente e verso), expedido por instituição reconhecida, ou a declaração com indicação de que o candidato concluirá até o período de matrícula do semestre 2026.1, fornecida pela instituição responsável.
- c) Cópia do cartão de CPF ou comprovante obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- d) Cópia legível e sem rasura de documento de identificação com foto: Registro Geral – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento militar (quando for o caso). Os documentos RG, CIN, RNE ou CNH deverão estar dentro do prazo de validade.
- e) Para os candidatos que se inscreverem na modalidade Ações Afirmativas, é necessário o envio da Autodeclaração para Candidatos Inscritos - Vagas de Ação Afirmativa (Anexo 1), na qual os candidatos deverão assinalar sua opção pelo tipo de cota, de acordo com as instruções constantes no Art. 1 da resolução nº 15/2023 CEPE, de 11 de julho de 2023.
- f) Cópia do Passaporte (somente para candidatos estrangeiros).
- g) Declaração de Comprovação de Função – DCF (somente candidatos que optarem pela vaga destinada a servidores da UFC).
- h) Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, conforme as situações previstas no item 10 deste Edital, deverão encaminhar o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo 7), devidamente preenchido, acompanhado do respectivo laudo médico.

2.1.2 - Para o curso de **Doutorado** é necessário anexar, no SIGAA, sem exigência de autenticação (conforme Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, Art. 1º, item III), os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar da Pós-Graduação (Pós-Graduação em nível de Mestrado).
- b) Cópia legível e sem rasura do Diploma de Pós-Graduação em nível de Mestrado (frente e verso), expedido por instituição reconhecida, ou a declaração com indicação de que o candidato concluirá até o período de matrícula do semestre 2027.1, fornecida pela instituição responsável.
- c) Cópia do cartão de CPF ou comprovante obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- d) Cópia legível e sem rasura de documento de identificação com foto: Registro Geral – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento militar (quando for o caso). Os documentos RG, CIN, RNE ou CNH deverão estar dentro do prazo de validade.
- e) Para os candidatos que se inscreverem na modalidade Ações Afirmativas, é necessário o envio da Autodeclaração para Candidatos Inscritos - Vagas de Ação Afirmativa (Anexo 2), na qual os candidatos deverão assinalar sua opção pelo tipo de cota, de acordo com as instruções constantes no Art. 1 da resolução nº 15/2023 CEPE, de 11 de julho de 2023.
- f) Cópia do Passaporte (somente para candidatos estrangeiros).
- g) Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, conforme as situações previstas no item 10

deste Edital, deverão encaminhar o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo 7), devidamente preenchido, acompanhado do respectivo laudo médico.

2.2 – Após o cadastro no SIGAA, os candidatos inscritos no Processo Seletivo – Edital 04/2025 para o **Curso de Mestrado** ou **Doutorado** deverão enviar para o e-mail **ppgh.ufc.edital@ufc.br**, os seguintes documentos (em arquivos separados em formato de PDF):

- a) Comprovante de Inscrição gerado pelo SIGAA;
- b) Projeto de pesquisa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado com capa, conteúdo e normalização especificados no **Anexo 3** deste Edital;
- c) Carta de intenção escrita com espaçamento 1,5, Times New Roman 12, com no máximo 2 (duas) páginas, dirigida à coordenação e à banca de avaliação. O texto deve contemplar os seguintes eixos de reflexão: as razões pelas quais foi escolhido o PPGH-UFC para a realização de seu mestrado ou doutorado; em que sentido a escolha do programa e de suas linhas temáticas é coerente com a sua proposta de investigação; e como a produção de seu objeto de pesquisa contribui para o adensamento de seu tema de pesquisa e para o fortalecimento do PPGH-UFC.

2.3 - Serão desclassificados os candidatos cujos projetos não respeitarem as especificações indicadas no **Anexo 3**.

2.4 – O envio da Carta de Intenção é obrigatório, mas não tem caráter classificatório. Ela poderá orientar a banca de avaliação para a formulação de perguntas direcionadas aos candidatos.

2.5 - Os candidatos deverão preencher e atualizar o Curriculum Vitae na Plataforma Lattes-CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), até o fim da primeira etapa do processo de seleção. Caso seja necessário avaliar critérios de desempate, como descrito no **Anexo 4**, a banca recorrerá ao currículo. Não será exigida comprovação do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido por este edital.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 - Os Exames de Seleção e Admissão para os Cursos de Mestrado e Doutorado serão realizados pelas Linhas de Pesquisa que compõem o Programa de Pós-Graduação em História da UFC, as quais designarão suas Comissões Examinadoras, compostas por, no mínimo, 02 (dois) professores. O coordenador do PPGH será o presidente do processo seletivo e não comporá as bancas examinadoras.

3.1.1 - A composição da banca examinadora, responsável pela avaliação dos projetos dos candidatos, será divulgada até 48 horas antes da publicação do resultado da análise dos projetos de pesquisa, no site www.ppgh.ufc.br, período no qual serão recebidas eventuais impugnações por parte dos candidatos.

3.1.2 - Será firmada pelos componentes da banca, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

3.2 - O Processo Seletivo divide-se em 2 (duas) fases:

I - Primeira fase, eliminatória: Análise de Projeto de Pesquisa.

II - Segunda fase, eliminatória: Arguição Oral de Projeto de Pesquisa.

3.3 - ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

3.3.1 - Os projetos de pesquisa serão identificados por meio do número de inscrição gerado pelo SIGAA, de forma a não permitir a identificação dos candidatos pelos membros da banca examinadora, impondo-se a desclassificação dos candidatos que assinarem ou inserirem qualquer marca ou sinal que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas aos projetos de pesquisa, a banca examinadora terá acesso à identificação dos candidatos.

3.3.2 - Na análise do Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas na escala de zero (0,0) a dez (10,0), de acordo com a pontuação indicada para cada critério listado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação do tema e da abordagem à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em História e à linha de pesquisa indicada no projeto	3,0
Clareza na definição e consistência do objeto de investigação histórica	2,5
Pertinência e viabilidade do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	2,5
Atualização e abrangência das referências bibliográficas	2,0
TOTAL	10,0

3.3.3 - Serão eliminados os candidatos cujos projetos obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez). O resultado indicará os candidatos “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” e também os “reprovados”, se for o caso.

3.3.3.1 - Em caso de empate na nota entre candidatos nesta fase, será classificado o que tiver maior idade.

3.3.4 - Na primeira fase da seleção, o número máximo de aprovações para a Arguição Oral do Projeto de Pesquisa será o dobro do quantitativo de vagas ofertadas por Linha de Pesquisa estabelecido no presente edital.

3.4 - ARGUIÇÃO ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

3.4.1 - Participam desta fase apenas os candidatos cujos projetos foram aprovados na primeira fase.

3.4.2 - Na arguição oral do Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas na escala de zero (0,0) a dez (10,0), de acordo com a pontuação indicada para critério listado no quadro seguinte:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza e capacidade de articulação das ideias	3,0
Demonstração de que os objetivos e procedimentos metodológicos do projeto são adequados à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em História e à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	3,0
Domínio das fontes utilizadas e indicadas no projeto de pesquisa	2,0
Domínio da bibliografia utilizada no projeto de pesquisa	2,0
TOTAL	10,0

3.4.3 - Serão eliminados os candidatos cujos projetos obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez). O resultado indicará os candidatos “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” e também os “reprovados”, se for o caso.

3.4.4 - A arguição será realizada através de videoconferência por link enviado ao candidato através do *e-mail* cadastrado no SIGAA durante a realização da inscrição. Será adotado um procedimento de gravação em vídeo da arguição oral (via plataforma Google Meet). O candidato que discordar desta gravação será eliminado do processo seletivo.

3.4.5 - Na data prevista, o candidato deverá estar online e ter respondido afirmativamente ao e-mail com as informações do link para a arguição. O PPGH - UFC não se responsabiliza por problemas de conexão.

3.4.6 - Caso o candidato não atenda ao chamado na data e horário agendados, será dada tolerância de 10 minutos; ao final do tempo estabelecido o candidato será automaticamente desclassificado.

3.5 - Cronograma do Processo Seletivo para o Curso de **Mestrado e Doutorado**.

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÃO			
Inscrições (Online)	13 de julho a 30 de agosto de 2026	Até às 23:59h (Horário de Brasília)	Via SIGAA e e-mail
Resultado parcial das inscrições	08 de setembro de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGH
Interposição de recursos	09 e 10 de setembro de 2026	Até às 17h (Horário de Brasília)	Via e-mail

Respostas aos recursos	11 de setembro de 2026	A partir de 16h (Horário de Brasília)	Site PPGH
Resultado definitivo das inscrições	11 de setembro de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGH
PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA			
Resultado parcial dos projetos	26 de outubro de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGH
Interposição de recursos	27 e 28 de outubro de 2026	Até às 17h (Horário de Brasília)	Via e-mail
Respostas aos recursos	29 de outubro de 2026	A partir de 16h (Horário de Brasília)	Site PPGH
Resultado definitivo dos projetos	29 de outubro de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGH
SEGUNDA FASE - ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA			
Arguições	09 a 11 de novembro de 2026	A definir	Via Google Meet
Resultado parcial das Arguições	16 de novembro de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGH
Interposição de recursos	17 e 18 de novembro de 2026	Até às 17h (Horário de Brasília)	Via e-mail
Respostas aos recursos	19 de novembro de 2026	A partir de 16h (Horário de Brasília)	Site PPGH
Resultado definitivo das Arguições	19 de novembro de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGH
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO			
Resultado parcial da seleção	23 de novembro de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGH
Interposição de recurso concernente ao resultado da seleção	24, 25, 26, 27 e 30 de novembro de 2026	Até às 17h (Horário de Brasília)	Via e-mail
Resposta ao recurso concernente ao resultado da seleção	01 de dezembro de 2026	Até às 17h (Horário de Brasília)	Site PPGH

Resultado Final da seleção	01 de dezembro de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGH
----------------------------	------------------------	--	---------------------------

4 - DAS VAGAS

4.1 - Para a presente seleção serão oferecidas **17 (dezesete)** vagas para o curso de **Mestrado** e **13 (treze)** vagas para o curso de **Doutorado**, distribuídas nas Linhas de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecendo ao número de vagas em ambos os cursos e linhas, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas no edital.

- a) 6 (seis) vagas de Mestrado para a Linha de Pesquisa Cultura e Poder;
- b) 5 (cinco) vagas de Mestrado para a Linha de Pesquisa Memória e Temporalidade;
- c) 5 (cinco) vagas de Mestrado para a Linha de Pesquisa Trabalho e Migrações;
- d) 5 (cinco) vagas de Doutorado para a Linha de Pesquisa Cultura e Poder;
- e) 4 (quatro) vagas de Doutorado para a Linha de Pesquisa Memória e Temporalidade;
- f) 4 (quatro) vagas de Doutorado para a Linha de Pesquisa Trabalho e Migrações.

4.2 - Em conformidade com a Resolução nº15/CEPE, de 1º de dezembro de 2023, que assegura reserva de vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, há no presente edital, do total de vagas dos cursos Mestrado e de Doutorado, cotas oferecidas por Linha de Pesquisa, distribuídas da seguinte forma:

- a) 1 (uma) vaga para quilombola para a Linha de Pesquisa Cultura e Poder no curso de Mestrado;
- b) 1 (uma) vaga para indígena e 1 (uma) vaga para negro para a Linha de Pesquisa Memória e Temporalidade no curso de Mestrado;
- c) 1 (uma) vaga para negro e 1 (uma) vaga para PCD para a Linha de Pesquisa Trabalho e Migrações no curso de Mestrado;
- d) 1 (uma) vaga para negro e 1 (uma) vaga para PCD para a Linha de Pesquisa Cultura e Poder no curso de Doutorado;
- e) 1 (uma) vaga para indígena e 1 (uma) vaga para negro para a Linha de Pesquisa Memória e Temporalidade no curso de Doutorado;
- f) 1 (uma) vaga para quilombola para a Linha de Pesquisa Trabalho e Migrações no curso de Doutorado.
- g) 01 vaga para o curso de Mestrado em História, destinada exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).

4.2.1 - São considerados negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

4.2.2 - Serão considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

4.2.3 - Serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

4.2.4 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

4.2.5 - Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.2.6 - Candidatos/as não optantes e optantes auto identificados/as como negros/as, indígenas, quilombolas e PCD's submeter-se-ão às mesmas regras e deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas neste edital (art. 3º, § 7º, Resolução CEPE nº 15/2023). A nota de corte será a mesma, 7,0 (sete), para todos os candidatos.

4.2.7 - Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

4.2.8 - Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

4.2.9 - Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.10 - Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

4.2.11 - O candidato cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha

ao longo do processo.

4.2.12 - Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

4.3 - Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas.

4.4 - Os candidatos cotistas concorrem entre si em cada uma das categorias da Ação Afirmativa (negro, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência).

4.5 - Os candidatos cotistas serão alocados na linha de pesquisa informada no ato da inscrição.

5 - DA RESERVA DE VAGA(S) PARA SERVIDORES(AS) DA UFC

5.1 - Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 01 vaga para o curso de Mestrado em História, destinada exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).

5.2 - Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em História e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

5.3 - Os candidatos que optarem pela vaga destinada a servidores da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (**Anexo 2**), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

5.4 - A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

5.5 - Todos os candidatos servidores concorrem entre si, dentro da vaga reservada a essa modalidade, independente da Linha de Pesquisa indicada no projeto de pesquisa.

5.6 - Caso a vaga reservada a servidores não seja preenchida, não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

5.7 - O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as).

5.8 - O servidor aprovado no processo seletivo será alocado na linha de pesquisa indicada no projeto de pesquisa enviado no ato da inscrição.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 – Esgotado o prazo para recursos da segunda etapa, será divulgada a nota final dos candidatos, que consistirá na média aritmética das notas finais da primeira e da segunda etapas.

6.2 – A nota final dos candidatos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), constitui indicador exclusivamente destinado à avaliação dos que participaram de todas as etapas do processo seletivo e será obtida pela média das duas etapas do processo seletivo, atendendo a Resolução CEPE nº 15/2023. Só serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final não inferior a 7,0 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

6.3 – Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem de relevância: Nota do projeto de pesquisa; Nota da arguição oral; e Avaliação do currículo (**vide Anexo 4**).

6.4 - A divulgação do resultado da primeira etapa indicará o número de inscrição e os candidatos aprovados e reprovados. O resultado da segunda etapa indicará o nome e os candidatos aprovados e reprovados.

6.4.1 - O Resultado Final indicará os nomes dos candidatos “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” e também os “reprovados”, se for o caso, de acordo com a Resolução nº 14/CEPE/2013 em seu item XXVI.

6.4.2 - Os candidatos “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” serão listados por ordem de classificação decrescente das notas finais apuradas, por meio de lista única (Vagas para Ampla Concorrência - AC e Vagas para Ações Afirmativas - PAA).

6.5 - As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas neste Edital.

6.6 – Os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), mas que não figurarem dentro do número de vagas previstas para cada linha, serão considerados aprovados, mas não classificados, podendo ser convocados em caso de desistência de algum candidato classificado.

6.7 - Na hipótese de não haver candidato negro, indígena, quilombola e PCD optante aprovado para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s) em sua respectiva categoria, vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

6.8 - Na hipótese de candidatos cotistas chegarem ao final do certame com notas suficientes para serem aprovados entre as vagas de ampla concorrência, sua classificação se dará na lista de ampla concorrência.

6.9 - Será desclassificado o candidato que:

- a) não cumprir qualquer uma das etapas do processo seletivo ou não acessar o link indicado pela comissão fora do horário estabelecido;
- b) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;
- c) usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a arguição;
- d) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado;
- e) incorrer em plágio identificado no respectivo projeto de pesquisa;
- f) obtiver nota final ou parcial, em qualquer das etapas, inferior a 7,0 (sete).

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Nas etapas Resultados das Inscrições, Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa será garantido aos candidatos o direito de interposição de recurso, por escrito, de forma motivada e justificada, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado.

7.1.1 - A Coordenação do PPGH se pronunciará em até 24 horas úteis após o final do prazo para a interposição dos recursos. A solicitação de reconsideração deverá ser enviada para o endereço ppgh.ufc.edital@ufc.br.

7.2- O recurso será efetuado mediante petição dirigida ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História, por meio de ofício enviado, dentro do prazo estabelecido, para o *e-mail* da seleção ppgh.ufc.edital@ufc.br. A resposta será enviada para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

7.3 - Após a divulgação do resultado do processo seletivo, os candidatos terão direito à interposição de recurso, atendendo às normas da UFC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado, por meio de ofício enviado, dentro do prazo estabelecido, para o *e-mail* da seleção ppgh.ufc.edital@ufc.br.

8 - DAS MATRÍCULAS

8.1 - As matrículas nos cursos de Mestrado ou Doutorado serão efetivadas no período estipulado pelo calendário a ser publicado pela UFC. Para ingressantes no Mestrado, será exigido cópia do diploma de graduação. Para ingressantes no Doutorado, será exigido cópia do diploma de Mestrado.

8.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, poderá ser convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação por Linha de Pesquisa.

8.3 - Os candidatos estrangeiros selecionados devem apresentar, no ato da matrícula, cópia do documento de identidade válido, cópia do visto temporário ou permanente que autorize a estudar no Brasil e comprovante de contratação de seguro. Exemplos dos referidos documentos: Carteira de

Registro Nacional Migratório (CRNM) ou RNE (Registro Nacional para Estrangeiro) ou Protocolo do RNE e Passaporte.

9 - DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1 - O candidato aprovado no curso de Mestrado deverá apresentar certificação de aprovação em 1 (uma) Língua Estrangeira (inglesa, francesa ou espanhola).

9.2 - O candidato aprovado no curso de Doutorado deverá apresentar certificação de aprovação em 2 (duas) Línguas Estrangeiras distintas (inglesa, francesa ou espanhola), podendo ser uma das comprovações a certificação (declaração/histórico emitido pelo PPG/IES de origem) obtida na Prova de Idioma a que se submeteu em seu ingresso ao curso de Mestrado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada dentro do primeiro ano do curso de Mestrado ou Doutorado como critério obrigatório para obtenção do Diploma.

9.3 - Os candidatos estrangeiros deverão comprovar Proficiência em Língua(s) diferente do seu idioma nativo, nas opções: Inglês, Espanhol e Francês.

9.3.1 - Os candidatos estrangeiros que não residam no Brasil, além dos comprovantes em língua estrangeira, deverão comprovar proficiência em português através da apresentação do certificado do Ministério da Educação do Brasil (CELPE-Bras), com aprovação no nível Intermediário Superior.

9.4 - As certificações de proficiência em língua estrangeira aceitas são:

a) Certificação de aprovação no Exame de Proficiência (em nível instrumental) em Língua Inglesa, Francesa ou Espanhola, das Casas de Cultura da Universidade Federal do Ceará (<https://casasdeculturaestrangeira.ufc.br/pt/exames-de-proficiencia/>) dentro do prazo de validade no momento da integralização no histórico escolar.

b) Certificação de aprovação no Exame de Proficiência em Língua estrangeira, realizado por qualquer instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data do término da inscrição, e que possua a menção aprovado ou nota maior a 7,0 (sete). Para os candidatos ao Doutorado, a Língua estrangeira realizada no Mestrado poderá ser aproveitada, desde que apresentada a comprovação de aprovação emitida pelo PPG/IES de origem e que tenha sido realizada nos últimos 2 (dois) anos a contar do ingresso no PPGH-UFC.

c) Certificado Internacional de Proficiência em Língua Estrangeira, a saber: TOEFL, IELTS ou Cambridge Exam para a língua inglesa, DALF para a língua francesa e DELE para a língua espanhola, segundo equivalência abaixo:

INGLÊS (nível mínimo)				FRANCÊS (nível mínimo)	ESPAÑHOL (nível mínimo)	
TOEFLIBT	TOEFLITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF	DELE	SIELE
43	433	5,5	FCE	B2	B2	178

10 – ATENDIMENTO ESPECIAL – UFC INCLUI

10.1 - O candidato que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

10.1.1 - No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial.

10.1.2 - Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do candidato, assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

10.2 - Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da [Lei nº 13.146/2015](#), estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

10.2.1 - Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

10.2.2 - Para os candidatos com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.

10.2.3 - Os candidatos surdos que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

10.3 - Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

10.4 - De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

10.5 - Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

10.6 - Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - As inscrições dos candidatos implicam a aceitação das normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução nº. 17/CEPE/2015. Art. 35.

11.2 - O número final de aprovados poderá ser inferior ao de vagas estabelecido neste Edital e a divulgação dos resultados de cada fase da seleção se fará na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História e na página eletrônica do Programa de História www.ppgh.ufc.br. Quaisquer dúvidas, orientações ou afins sobre o certame, questionar somente pelo e-mail ppgh.ufc.edital@ufc.br.

11.3 - O candidato aprovado no processo seletivo para uma linha de pesquisa ficará a ela vinculado. Em caso de pedidos de mudança de Linha de Pesquisa, excepcionais e devidamente fundamentados, devem ser submetidos ao Colegiado do Programa, que deliberará sobre a excepcionalidade da situação, ouvidos os docentes orientadores.

11.4 - O Programa de Pós-Graduação em História não assume compromisso com a concessão de bolsas de estudo. Caso haja disponibilidade de bolsas, sua concessão deverá seguir as normativas vigentes à época da distribuição e atender a critérios dos órgãos de fomento e da Comissão de Bolsas do PPPGH-UFC.

11.5 - É imprescindível o engajamento dos alunos em pesquisas e produções acadêmicas em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto.

11.6 - À banca examinadora caberá decidir sobre as questões não previstas no presente edital.

Fortaleza/CE, 01 de julho de 2026.

Prof. Gilberto Gilvan Souza Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História - UFC

ANEXOS

Anexo I - [Autodeclaração para Candidatos Inscritos Vagas de Ação Afirmativa](#)

Anexo II - [Declaração de Comprovação de Função \(DCF\)](#)

Anexo III – [Roteiro para o Projeto de Pesquisa](#)

Anexo IV - [Análise do Currículo para fins de desempate](#)

Anexo V - [Área de Concentração e Linhas de Pesquisa](#)

Anexo VI - [Corpo Docente do PPGH - UFC](#)

Anexo VII - [Requerimento de Atendimento Especial](#)